

**Assunto:****PADRONIZAR AS ATIVIDADES PARA CONDUTA DE PROVEDORES EXTERNOS****1. ABRANGÊNCIA**

Este Código de Conduta é aplicável aos provedores externos da Moto Peças Transmissões S.A.

Ao aceitar este Código o provedor reconhece que todos os acordos, contratos e relações comerciais com a Moto Peças Transmissões S.A., existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

É de responsabilidade dos provedores da Moto Peças Transmissões S.A. divulgar a existência deste Código e suas disposições e disseminar as regras nele contidas aos seus próprios executivos, sócios, acionistas e integrantes, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda sua organização.

**2. INTEGRIDADE**




A integridade é fundamental em todas as operações e relações comerciais, devendo estar em conformidade com a legislação aplicável e com as regras contratuais estabelecidas entre as partes.

**3. SUSTENTABILIDADE**

A Moto Peças Transmissões S.A. espera que, no desenvolvimento das atividades, os seus provedores cumpram as legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e priorizem a prevenção da poluição.

**4. PADRÃO DE MÃO DE OBRA****4.1 - Trabalho forçado**

Em nenhuma circunstância o provedor deve usar ou de qualquer outra forma se beneficiar de trabalhos forçados ou compulsórios. Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de trabalho escravo, assim como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle.

REVISÃO	ELABORADO		REVISADO		APROVADO	
	NOME: José Fernando Dalbem DATA	VISTO	NOME: Carlos E. Issobe DATA	VISTO	NOME: Carlos E. Issobe DATA	VISTO
01	12/12/17		12/01/2024		12/01/2024	

#### **4.2 - Trabalho infantil**

O uso de trabalho infantil pelo provedor é absolutamente proibido. O provedor deve inclusive, proibir que seus provedores se utilizem de mão de obra infantil.

Nota: Este item não se aplica a estagiários e aprendizes sob legislação aplicável.

#### **4.3 - Jornada de trabalho**

O provedor deve garantir que o trabalho realizado por seus funcionários esteja de acordo com as leis em vigor e os padrões obrigatórios quanto ao número de horas e dias trabalhados.

#### **4.4 - Remuneração**

Os funcionários do provedor devem receber salários e benefícios que estejam de acordo com as leis aplicáveis vigentes e nos termos dos respectivos acordos coletivos, incluindo horas extras e outros tipos de compensação indireta.

#### **4.5 - Discriminação**

O provedor deve ter ou implementar uma política em conformidade com a legislação vigente, que proíba a discriminação de raça, cor, religião, sexo, faixa etária, destreza física, país de origem ou que, de qualquer outra forma, sejam previstas em lei.

#### **4.6 - Competência e conscientização**

O provedor é responsável pela conscientização dos seus funcionários em relação a importância do seu trabalho e da competência necessária para executá-los.

### **5. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS**

A Moto Peças Transmissões S.A. espera que seus provedores respeitem e cumpram rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação anticorrupção nacional.

O provedor da Moto Peças Transmissões S.A. deve estar atualizado com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável, não devendo submeter-se a qualquer situação que configure corrupção, conflito de interesses, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis, não patrocinando, não participando e não tolerando práticas ilegais;

Deve ainda:

Zelar pelo recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício de sua atividade empresarial;

Desenvolver as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência;

Exercer concorrência livre e leal com as demais empresas atuantes no mesmo segmento;

Respeitar e proteger o meio ambiente;

Proibir qualquer ato lesivo à administração pública, atos de corrupção, pagamentos de facilitação, cartel e fraudes;

Por fim o provedor não deve realizar, exigir ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação.

## **6. REGISTROS CONTÁBEIS**

Os livros, registros contábeis, contas e demonstrações financeiras do fornecedor deve refletir com exatidão as transações efetuadas, observando rigorosamente as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios fidedignos.

## **7. SEGURANÇA, SAÚDE E AMBIENTE DE TRABALHO**

O provedor deve oferecer aos seus funcionários condições de trabalho seguras e saudáveis.

## **8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

O provedor fica proibido de divulgar informações da Moto Peças Transmissões S.A. e de seus clientes, exceto as consideradas de domínio público.

## **9. INFORMAÇÃO SOBRE REQUISITOS**

- a) Processos, produtos e serviços a serem providos: conforme o provido, é enviada CÓPIA NÃO CONTROLADA de Folha de Operação, Desenho do Produto, Desenho de Componente ou Desenho de Equipamentos.

b) A aprovação de:

- 1) Produtos e serviços: uma amostra recebida é verificada para aprovação, salvo alterações em contrato, demais serviços são checados pelos responsáveis quanto a adequação.
- 2) Métodos, processos e equipamentos: o fornecedor deve garantir a adequação para que o produto e serviço fornecido esteja conforme os requisitos especificados. Visita ou reunião com o provedor pode ser realizada por pessoal técnico da Moto Peças Transmissões S.A. para esclarecimentos de dúvidas sempre obedecendo o princípio da reserva sobre informação tecnológica.
- 3) Liberação de produtos e serviços: a liberação de produtos e serviços na planta do provedor pode ser realizada quando constar em contrato, salvo isso, os produtos e serviços serão recebidos e verificados conforme letra “e”.

c) Competência, incluindo qualificação de pessoas requeridas: a competência é definida em 4.6 devendo o mesmo ser aplicado à qualificação quando requerida por Lei ou Norma aplicável.

d) As interações do provedor externo com a Moto Peças Transmissões S.A.: provedor externo é tido como parte interessada nos negócios da Moto Peças Transmissões S.A. sendo parte integrante do bom atendimento aos requisitos dos Clientes da Moto Peças Transmissões S.A. É incentivado ao provedor, a busca e divulgação de novas tecnologias.

e) Controle e monitoramento do desempenho do provedor externo a ser aplicado: provedor de componente a ser incorporado ao produto Moto Peças Transmissões S.A. é monitorado por requisito de qualidade estando disponível no setor de Compras para consulta, o controle de adequação do serviço provido é realizado pelo responsável interno.

f) Atividades de verificação ou validação nas instalações de provedores: poderão acontecer tais atividades de maneira combinada entre as partes, obedecendo critérios de sigilo.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esse Código é válido por tempo indeterminado.

Nenhum provedor pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese.

A Moto Peças Transmissões S.A. se reserva o direito de a qualquer tempo, alterar o conteúdo desse código.

Na hipótese de haver descumprimento das disposições contidas neste código a Moto Peças Transmissões S.A. orientará o provedor para as devidas correções. Se o provedor deixar de corrigir os desvios, a Moto Peças Transmissões S.A. também se reserva o direito de rescindir o contrato, sem qualquer prejuízo dos seus direitos, sejam eles contratuais ou jurídicos.

## 11 CONTROLE DE REVISÃO

REV	PÁG.	DESCRIÇÃO	DATA
01	Todas	Revisão Geral	12/01/2024